



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

RESOLUÇÃO CCHN/UFES N° 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Digital nº 23068.068899/2024-64 e a aprovação em Sessão Ordinária do Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais, realizada em 28 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de janeiro de 2025.

Rafael da Silveira Gomes
Presidente do Conselho Departamental
do Centro de Ciências Humanas e Naturais da UFES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**



**REGIMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA SOCIAL DAS RELAÇÕES POLÍTICAS DA
UFES (MESTRADO E DOUTORADO)**

Adaptado às normas do “Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES” de 2023

2024

SUMÁRIO

TÍTULO I	5
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS	5
TÍTULO II	5
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA	5
CAPÍTULO I	5
DO COLEGIADO ACADÊMICO	5
CAPÍTULO II	7
DOS COORDENADORES DO PROGRAMA	7
CAPÍTULO III	8
DA COMISSÃO CIENTÍFICA	8
CAPÍTULO IV	9
DA SECRETARIA	9
TÍTULO III	9
DAS EXIGÊNCIAS CURRICULARES	9
CAPÍTULO I	9
DO REGIME DE CRÉDITOS	9
CAPÍTULO II	10
DO SEMINÁRIO DE PESQUISA DE MESTRADO OU SEMINÁRIO DE PESQUISA DE DOUTORADO	10
CAPÍTULO III	11
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA SUPERIOR	11
CAPÍTULO IV	11
DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES	11
CAPÍTULO V	11
DA DISSERTAÇÃO OU TESE E DA DEFESA	11
CAPÍTULO VI	13
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	13
CAPÍTULO VII	13
DO ORIENTADOR ACADÊMICO DE DISSERTAÇÃO OU TESE E DO CO-ORIENTADOR	13
TÍTULO IV	14

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO _____	14
CAPÍTULO I _____	14
DO INGRESSO NO PROGRAMA (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO) _____	14
CAPÍTULO II _____	15
DA MATRÍCULA _____	15
CAPÍTULO III _____	18
DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DA TRANSFERÊNCIA _____	18
CAPÍTULO IV _____	18
DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO _____	18
CAPÍTULO V _____	19
DOS ALUNOS ESPECIAIS _____	19
CAPÍTULO VI _____	20
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA _____	20
CAPÍTULO VII _____	20
DOS RECURSOS DE AVALIAÇÃO _____	20
TÍTULO V _____	20
DO CORPO DOCENTE _____	20
CAPÍTULO I _____	21
DA CONSTITUIÇÃO _____	21
CAPÍTULO II _____	21
DA ADMISSÃO _____	21
CAPÍTULO III _____	21
DOS DIREITOS E DEVERES _____	21
TÍTULO VI _____	22
DO CORPO DISCENTE _____	22
CAPÍTULO I _____	22
DA CONSTITUIÇÃO _____	22
CAPÍTULO II _____	22
DOS DIREITOS E DEVERES _____	22
CAPÍTULO III _____	23
DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL _____	23
TÍTULO VII _____	23

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS	23
CAPÍTULO I	23
DA LICENÇA GESTANTE OU ADOTANTE	23
CAPÍTULO II	24
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE	24
CAPÍTULO III	24
DOS AFASTAMENTOS	24
TÍTULO VIII	25
DA CONCESSÃO DE GRAU	25
TÍTULO IX	26
DO PLÁGIO	26
TÍTULO X	26
DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	26
TÍTULO XI	28
DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I	28
DA ESTRUTURA CURRICULAR	28
ANEXO II	30
DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA	30
NÍVEL MESTRADO	30
NÍVEL DOUTORADO	30
ANEXO III	30
DA EXECUÇÃO CURRICULAR	30
ANEXO IV	31
DO PROCEDIMENTO DE ARGUIÇÃO	31
ANEXO V	31
DA PRODUTIVIDADE ACADÊMICA	31
ANEXO VI	31
DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA	31
LINHAS DE PESQUISA DO PPGHIS	35



TÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1. O presente Regimento constitui-se, em conjunto com o Regulamento Geral da Pós- Graduação da UFES e demais dispositivos legais, no documento regulador e disciplinador do Programa de Pós-Graduação em História desta instituição. O Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal do Espírito Santo, organizado em conformidade com o Regulamento Geral da Pós- Graduação da UFES (Res. 52/2023-CEPE), é constituído pelo ciclo de estudos regulares em seguimento ao de Graduação e funcionará em nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado e tem por finalidade:

- I- Dar cumprimento ao que dispõe o art. 58 do Regimento Geral da UFES e ao art. 5º do seu Estatuto;
- II- Possibilitar a qualificação de profissionais aptos à pesquisa e ao magistério superior na área de História.

Parágrafo Único – O PPGHIS confere os graus de Mestre em História (área de concentração: História Social das Relações Políticas) e de Doutorado em História (área de concentração: História Social das Relações Políticas) e seus objetivos específicos são:

- I- Em relação aos alunos:
 - a) Do curso de Mestrado: oferecer oportunidades para que o aluno aprofunde seu conhecimento profissional e acadêmico, bem como desenvolva sua habilidade para realizar pesquisa na área de História Social das Relações Políticas;
 - b) Do curso de Doutorado: oferecer oportunidade para que o aluno, além de aprofundar seu conhecimento profissional e acadêmico, desenvolva sua habilidade de realizar pesquisa avançada e original na área de História Social das Relações Políticas.
- II- Em relação aos professores: dar-lhes condições de consolidar e ampliar as linhas de pesquisa em que atuam;
- III- Em relação à Instituição: fortalecer as atividades de ensino e pesquisa de forma sistemática, através da institucionalização de linhas de pesquisa permanentemente alimentadas por novos projetos e novos pesquisadores.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 2. Para atingir suas finalidades, o PPGHIS estruturar-se-á em uma Coordenação de Pós- Graduação, de caráter pedagógico-científico e administrativo, constituída pelas seguintes instâncias: um Colegiado Acadêmico, um Coordenador, um Coordenador Adjunto, uma Comissão Científica e uma Secretaria.

Art. 3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História é a responsável direta pela execução didático-científica dos Cursos de Mestrado e Doutorado em História.

CAPÍTULO I DO COLEGIADO ACADÊMICO

Art. 4. O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em História (área de Concentração em História Social das Relações Políticas), é constituído por todos os docentes credenciados sob as categorias de **professores**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

permanentes e professores colaboradores em efetivo exercício e pelos representantes do corpo discente do PPGHIS.

Parágrafo 1º – Caberá ao Coordenador a presidência do Colegiado Acadêmico, devendo ser substituído em seus impedimentos pelo Coordenador Adjunto, sem prejuízo das atribuições específicas eventualmente delegadas a este último.

Parágrafo 2º – Para efeitos de quorum às reuniões do PPGHIS, serão considerados apenas os professores permanentes e representantes estudantis eleitos.

Art. 5º. Os docentes do PPGHIS deverão satisfazer todas as exigências necessárias ao seu credenciamento e à manutenção do mesmo estabelecidas pelo CEPE (Res. 11/2010, Título V, Capítulo XI) e pelo presente Regimento (Anexo V).

Art. 6. A representação discente será constituída a partir de processo eleitoral do qual poderão participar todos os alunos regularmente matriculados no PPGHIS;

Parágrafo Único – O processo eleitoral previsto no presente artigo seguirá o disposto nos artigos 215 a 218 do Regimento Geral da UFES.

Art. 7. Todos os atos administrativos e acadêmicos do Coordenador ou do Coordenador Adjunto pressupõem sempre a observância estrita ao Estatuto da UFES, ao Regimento Geral da UFES, ao Regulamento Geral da Pós-graduação da UFES e ao Regimento do PPGHIS, bem como às normas de direito.

Art. 8. Compete ao Colegiado Acadêmico:

- I- Aprovar, emendar ou substituir o presente Regimento, encaminhando as respectivas decisões à apreciação das instâncias superiores da UFES;
- II- Eleger, mediante escrutínio secreto, o Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGHIS de acordo com as chapas inscritas para a disputa e respeitando-se a proporcionalidade existente entre os votos dos docentes e dos alunos;
- III- Discutir e aprovar o planejamento semestral ou anual do PPGHIS a partir de proposta do Coordenador;
- IV- Pronunciar-se sobre toda e qualquer proposta de alteração curricular à vista de parecer fundamentado de relator designado pelo Coordenador ou pelo próprio Colegiado e cujo teor deverá ser levado ao conhecimento dos demais membros com a devida antecedência;
- V- Homologar as indicações de orientação encaminhadas pelo Coordenador;
- VI- Examinar e aprovar as indicações apresentadas ou encaminhadas pelo Coordenador para a composição de Bancas Examinadoras de Dissertação e Tese e de Seleção para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em História do PPGHIS;
- VII- Examinar e aprovar qualquer proposta oriunda dos orientadores de Dissertação ou de Tese no que diz respeito à indicação de um co-orientador para auxiliar na supervisão da prática de pesquisa desenvolvida pelos alunos;
- VIII - Aprovar a substituição do orientador de Dissertação ou de Tese, tanto a pedido do próprio quanto do seu orientando, desde que a solicitação seja devidamente justificada, por escrito, em requerimento dirigido à Coordenação;
- IX- Examinar qualquer proposta concernente à alteração de prazos acadêmicos ou administrativos previstos neste Regimento ou fixados pelo próprio Colegiado Acadêmico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

- X- Analisar e decidir, a partir de parecer do Coordenador ou de outro docente por ele designado, sobre a equivalência de créditos, por alunos que já possuam o título de mestre ou doutor em qualquer área do conhecimento obtido em outros programas de pós-graduação devidamente credenciados pela CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, deverá ser apresentada, para efeitos de equivalência de créditos, a convalidação efetuada por instituição brasileira devidamente credenciada;
- XI- Homologar a escolha dos representantes discentes, de acordo com as respectivas normas eleitorais e com o Estatuto da UFES;
- XII- Tomar ciência, à vista dos respectivos relatórios ou atas, dos resultados ou conclusões de toda e qualquer comissão ou banca examinadora por ele constituída;
- XIII- Pronunciar-se, em primeira instância, sobre todo e qualquer recurso impetrado contra o PPGHIS, uma vez tendo sido a matéria analisada conforme disposto nos artigos 69 e 70;
- XIV - Homologar o Edital do Concurso de Seleção para ingresso no PPGHIS proposto pelo Coordenador;
- XV - Pronunciar-se sobre todo pedido de credenciamento de professores bem como de desligamento temporário ou de alteração de categoria oriundo de docente que pertença aos quadros do PPGHIS;
- XVI - Reunir-se em caráter ordinário de acordo com calendário elaborado pela Coordenação, e em caráter extraordinário sempre que expressamente convocado pelo Coordenador ou por solicitação escrita da maioria de seus membros;

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias serão fixadas em calendário semestral ou anual aprovado pelo Colegiado Acadêmico, devendo ser divulgados com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito horas) o memorando de convocação com a respectiva pauta e a ata da reunião anterior.

XVII - Deliberar sobre a alocação de recursos geridos pelo PPGHIS, independentemente da sua natureza.

CAPÍTULO II

DOS COORDENADORES DO PROGRAMA

Art. 9. O PPGHIS contará com 1 (um) Coordenador e 1 (um) Coordenador Adjunto, eleitos na forma estabelecida por este Regimento em seu artigo 8º inciso II, os quais serão os responsáveis pelo funcionamento acadêmico-científico e administrativo do respectivo curso, bem como pela fiel execução de todas as responsabilidades que lhe são atribuídas por este Regimento.

Parágrafo Único – O mandato dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato consecutivo.

Art. 10. Os Coordenadores do PPGHIS deverão pertencer ao seu corpo docente permanente e possuir reconhecida vivência no campo da pós-graduação, além de trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 11. Compete ao Coordenador:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, bem como sugerir as eventuais alterações ditadas pela experiência de sua aplicação;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado Acadêmico em obediência ao que estabelece o art. 8º inciso XVI do presente Regimento em seu Parágrafo Único;
- III- Elaborar o planejamento semestral de cursos e de demais atividades acadêmico-científicas do PPGHIS a fim de submetê-lo à aprovação do Colegiado Acadêmico;
- IV- Representar o PPGHIS perante todos os órgãos e instâncias da UFES, assim como perante as instituições



- congêneres e as agências de fomento;
- V- Encaminhar ao Colegiado Acadêmico proposta para composição das Bancas de Defesa ou Seleção para ingresso no PPGHIS previstas neste Regimento;
 - VI- Constituir comissões ou designar relatores individuais para apreciar assuntos relevantes para o PPGHIS;
 - VII- Submeter à apreciação do Colegiado Acadêmico qualquer proposta de alteração de prazos acadêmicos regimentais ou não;
 - VIII - Propor ou encaminhar ao Colegiado Acadêmico para homologação toda e qualquer indicação de docente para ingresso no PPGHIS, seja sob a categoria de professor permanente ou colaborador;
 - IX- Encaminhar à Câmara de Pós-Graduação da PRPPG a documentação relativa a propostas de alteração regimental e ao credenciamento de docentes do PPGHIS;
 - X- Levar ao conhecimento do Colegiado Acadêmico, para devida homologação, as solicitações ou indicações de docentes para as funções de orientador e/ou co-orientador de Dissertação ou Tese;
 - XI- Supervisionar o funcionamento da Secretaria e de todos os demais setores e serviços administrativos;
 - XII- Decidir, por meio de *ad referendum*, sobre todos os assuntos cuja urgência possa justificar esse procedimento;
 - XIII- Elaborar e encaminhar à deliberação do Colegiado Acadêmico toda e qualquer proposta de alteração curricular ou regimental;
 - XIV - Submeter os pedidos de equivalência de créditos, devidamente instruídos conforme disposto no art. 8º inciso X deste Regimento, à apreciação do Colegiado Acadêmico;
 - XV - Autorizar, em comum acordo com o orientador, que o aluno curse disciplinas em outros cursos oferecidos pela UFES ou por instituições devidamente credenciadas no País;
 - XVI - Autorizar, mediante solicitação, que o aluno de qualquer outro programa de pós-graduação devidamente credenciado, quer da UFES ou não, curse disciplinas isoladas no PPGHIS;
 - XVII - Apresentar ao Colegiado Acadêmico, para homologação, o resultado da eleição para representação discente;
 - XVIII - Elaborar e encaminhar à deliberação do Colegiado Acadêmico o Edital de Seleção para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado em História do PPGHIS, com o respectivo número de vagas, exigências de inscrição e etapas de seleção dos candidatos, observando sempre o artigo 39 do presente Regimento;
 - XIX- Submeter à apreciação do Colegiado Acadêmico, acompanhado de parecer devidamente fundamentado, qualquer pedido de desligamento temporário ou de alteração de categoria de docente integrante do PPGHIS;
 - XX- Emitir declarações, atestados e equivalentes e firmar documentos em nome do PPGHIS;
 - XXI- Tomar as providências administrativas cabíveis para substituir os membros do corpo docente em eventuais impedimentos, de modo a evitar qualquer prejuízo acadêmico para os alunos.

Art. 12. O Coordenador Adjunto deve agir em estreita colaboração com o Coordenador, inteirando-se de todos os procedimentos administrativos em curso e substituindo este último, com igual competência, sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO CIENTÍFICA

Art. 13. Com a finalidade de assessorar os Coordenadores nas atividades acadêmicas do PPGHIS, será eleita uma Comissão Científica, composta por 3 (três) membros e um suplente, eleita pelo Colegiado Acadêmico para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



Parágrafo Único – Cabe à Comissão Científica avaliar anualmente os níveis de produtividade acadêmica dos docentes e discentes do Programa, com vistas ao cumprimento das metas de produção quadrienal.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 14. A Secretaria do PPGHIS compreende um(a) secretário(a) administrativo(a), responsável pelo setor, e os demais funcionários técnico-administrativos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 15. Compete à Secretaria manter atualizados e em ordem os arquivos documentais, bem como dar suporte administrativo a todas as tarefas de responsabilidade do PPGHIS sob supervisão do Coordenador.

TÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS CURRICULARES

CAPÍTULO I DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 16. Os currículos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em História – Área de concentração História Social das Relações Políticas – são compostos por disciplinas de caráter obrigatório e optativo, bem como pelas seguintes atividades: Estudos Orientados de Mestrado ou Estudos Orientados de Doutorado; Seminário de Pesquisa de Mestrado ou Seminário de Pesquisa de Doutorado; Exame de Qualificação de Mestrado ou Exame de Qualificação de Doutorado; Estágio de Docência Superior e Atividades Complementares.

Art. 17. Para efeito da composição e da execução curriculares baseadas no sistema de créditos, serão utilizados os seguintes parâmetros que definem a carga horária necessária para a obtenção de 1 (um) crédito (unidade do currículo);

- I- Uma hora de aula teórica ou expositiva por semana, totalizando 15 horas ao longo de 15 semanas;
- II- Um hora de aulas práticas ou estudos independentes por semana, totalizando 15 horas ao longo de 15 semanas.

Art. 18. Tendo em vista o disposto no artigo anterior, a atribuição de créditos às atividades acadêmicas em disciplinas e às Atividades Complementares se dará da seguinte forma:

- I- Em disciplinas (obrigatórias e optativas):
 - a) 4 horas teóricas/semana ou 60 horas/semestre = 4 créditos;
 - b) 4 horas de estudos independentes/ trabalho supervisionado/semana ou 60 horas/semestre = 4 créditos.

Total: 120 horas/semestre = 8 créditos.

- II- Em Atividades Complementares:



Atividades	Créditos
Publicação de livro autoral	4
Organização de coletânea	3
Publicação de artigo em periódico especializado	3
Publicação de capítulo de livro	3
Publicação de trabalho completo em anais de evento	2
Estágio de Docência Superior (para os bolsistas, somente contará como atividade complementar após o cumprimento do estágio obrigatório)	2 créditos em 1 semestre
Organização de evento científico	1
Publicação de resenha em periódico especializado	1
Apresentação de trabalho em evento científico	1
Oferta de curso (mínimo de 6 horas/aula)	1
Coorientação de Iniciação Científica (Somente para o curso de Doutorado)	1 crédito por ano de orientação

CAPÍTULO II

DO SEMINÁRIO DE PESQUISA DE MESTRADO OU SEMINÁRIO DE PESQUISA DE DOUTORADO

Art. 19. Entende-se por Seminário de Pesquisa de Mestrado ou Seminário de Pesquisa de Doutorado a atividade obrigatória, realizada no decorrer do primeiro ou segundo semestre letivo, consistindo em sessões de trabalho destinadas ao amadurecimento dos projetos de pesquisa dos alunos a partir de discussões coletivas envolvendo mestrandos, doutorandos, docentes do PPGHIS e de outros programas afins, convidados na qualidade de conferencistas e interlocutores do Seminário.

Art. 20. A operacionalização do Seminário de Pesquisa de Mestrado ou Doutorado, a cargo do Coordenador, se fará segundo os parâmetros que normalmente regem os simpósios e congressos acadêmicos.

Art. 21. Somente após o cumprimento do Seminário de Pesquisa de Mestrado ou Doutorado, o aluno estará habilitado para se submeter ao Exame de Qualificação.

Parágrafo Único – A participação no Seminário de Pesquisa de Mestrado ou Seminário de Pesquisa de Doutorado é de caráter obrigatório e contabiliza dois créditos em aulas práticas ou estudos independentes.



CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA SUPERIOR

Art. 22. No decorrer do seu período de permanência no PPGHIS, o mestrando ou doutorando contemplado com bolsa de estudos deverá atuar, sob supervisão de seu orientador, como estagiário junto aos cursos de graduação da Ufes, ministrando uma disciplina, no caso de mestrado, e duas disciplinas, no caso de doutorado, compatíveis com a sua área de pesquisa.

Parágrafo Único – A indicação da disciplina para efeitos do Estágio de Docência Superior deverá ser compatível com o domínio de estudo exigido pelo aluno na elaboração do seu trabalho de Dissertação ou Tese, de modo a consolidar a associação entre ensino e pesquisa manifesta no intercâmbio contínuo entre a Graduação e a Pós-Graduação.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 23. A integralização mínima e máxima dos créditos e atividades que compõem a estrutura curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado em História obedecerão aos seguintes prazos:

Parágrafo 1º – Curso de Mestrado:

- I- Integralização mínima: 2 (dois) semestres letivos ou 1(um) ano;
- II- Integralização máxima: 4 (quatro) semestres letivos ou 2 (dois) anos, havendo a possibilidade de prorrogação do prazo máximo (conforme o artigo 47).

Parágrafo 2º – Curso de Doutorado:

- I- Integralização mínima: 7 (sete) semestres letivos ou 3 (três) anos e 6 (seis) meses;
- II- Integralização máxima: 8 (oito) semestres letivos ou 4 (quatro) anos, havendo a possibilidade de prorrogação do prazo máximo (conforme o artigo 47).

CAPÍTULO V

DA DISSERTAÇÃO OU TESE E DA DEFESA

Art. 24. Os trabalhos finais, na forma de dissertação ou tese formalizada de acordo com o padrão estabelecido pela Câmara de Pós-Graduação da UFES, serão elaborados e apresentados sob a responsabilidade de um orientador e, se for o caso, também de um co-orientador, ambos devidamente aprovados pelo Colegiado Acadêmico. A dissertação de mestrado deve ser concluída em, no máximo, 24 meses. A tese de doutorado deve ser concluída em, no máximo, 48 meses.

Art. 25. A dissertação de mestrado ou tese de doutorado consistirá num trabalho individual e original no qual se demonstre conhecimento bibliográfico e documental compatíveis com o objeto de estudo escolhido, hipóteses de trabalho exploradas de forma consistente e adequada clareza quanto aos problemas metodológicos implícitos ou explícitos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Art. 26. A Banca Examinadora será composta da seguinte maneira:

Parágrafo 1º – Banca Examinadora de dissertação de mestrado: será composta por até 5 (cinco) membros, da maneira como se segue: o orientador; 2 ou 3 (dois ou três) titulares, sendo 1 deles pertencente aos quadros do PPGHIS, outro externo aos quadros do PPGHIS e da UFES, preferencialmente com vinculação a um PPG; e 2 (dois) suplentes, um pertencente aos quadros do PPGHIS e outro externo aos quadros do PPGHIS e da UFES, preferencialmente com vinculação a um PPG, todos portadores do título de Doutor ou equivalente.

Parágrafo 2º – Banca Examinadora de tese de doutorado: será composta por 7 (sete) membros, da maneira como se segue: o orientador e 4 (quatro) titulares, sendo 2 (dois) membros pertencentes aos quadros do PPGHIS, 2 (dois) examinadores externos aos quadros do PPGHIS e da UFES, 1 deles obrigatoriamente vinculado a um PPG; e 2 (dois) suplentes, sendo 1 vinculado ao PPGHIS e 1 externo aos quadros do PPGHIS e da Ufes, mas vinculado a um PPG.

Parágrafo 3º – O Co-orientador não conta como membro arguidor dos exames de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo 4º – É vedada a participação nas bancas de cônjuge, companheiro, parente por consanguinidade, afinidade ou adoção, descendente ou colateral até terceiro grau do discente ou dos demais membros da banca.

Parágrafo 5º – A composição da banca assim definida será proposta pelo orientador ao Coordenador do Curso e homologada pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 27. O Colegiado Acadêmico terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de depósito da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, para aprovar a Banca Examinadora.

Parágrafo 1º – Os alunos deverão fazer o depósito da versão final de suas dissertações ou teses em formato eletrônico, preenchendo e assinando o Termo de Autorização disponibilizado pela Biblioteca Central da UFES, que gerencia a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), estando integrada à BDTD Nacional, mantida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Parágrafo 2º – O prazo máximo para a defesa é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do depósito da dissertação de mestrado ou Tese de doutorado.

Art. 28. Finda a arguição, a Banca Examinadora reunir-se-á imediatamente em sessão secreta na qual deliberará sobre a qualidade da dissertação de mestrado ou tese de doutorado e da defesa. Esta avaliação resultará numa das opções seguintes:

- I- Aprovação, quando nenhuma alteração for proposta pela Banca Examinadora, ou quando as correções sugeridas não tornarem evidente a inconsistência da dissertação ou tese;
- II- Reprovação, quando a Banca Examinadora levantar questionamentos relevantes e pertinentes quanto ao conteúdo e à metodologia do trabalho ou quando o trabalho não possuir caráter individual e original, cf. Art 24.

Parágrafo Único – A critério da Banca Examinadora, à dissertação ou tese devidamente aprovada poderá ser atribuída uma das seguintes menções: APROVADA, APROVADA COM DISTINÇÃO OU APROVADA COM DISTINÇÃO RECOMENDANDO-SE A PUBLICAÇÃO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Art. 29. Após reunião secreta para avaliação da dissertação de mestrado ou Tese de doutorado, a Banca Examinadora elaborará e subscreverá a ata da defesa, lendo-a para os presentes à sessão pública.

Art. 30. Uma cópia da versão final eletrônica da dissertação de mestrado ou Tese de doutorado defendida deverá ser encaminhada pelo Coordenador à Biblioteca Central da UFES até, no máximo, 06 (seis) meses após a defesa.

Parágrafo Único – A divulgação da versão final em meio eletrônico deve resguardar os interesses de propriedade intelectual da UFES, conforme estabelecido no Artigo 12 do Regulamento Geral da Pós-Graduação, bem como o caráter de ineditismo que é exigido na submissão de publicações em periódicos especializados.

CAPÍTULO VI

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 31. Para realizar o Exame de Qualificação, os alunos do PPGHIS, devem seguir os procedimentos abaixo:

- I- Curso de Mestrado – Impreterivelmente até o dia **30 de setembro** do segundo ano de curso, o mestrando deverá requerer ao Coordenador a realização do seu Exame de Qualificação mediante a entrega do relatório instruído conforme as normas na Secretaria do PPGHIS acompanhado de formulário próprio. O exame deverá ser realizado até o dia **30 de novembro** do mesmo ano. O exame consistirá em arguição pública do material preliminar composto por memorial acadêmico, introdução, dois capítulos da dissertação, plano de redação dos demais capítulos e levantamento bibliográfico. O material assim apresentado será avaliado por Banca Examinadora composta por até 5 (cinco) membros, da maneira como se segue: o orientador; 2 ou 3 (dois ou três) titulares, sendo pelo menos um deles pertencente aos quadros do PPGHIS; e 1 (um) suplente, todos portadores do título de Doutor ou equivalente.
- II- Curso de Doutorado - Impreterivelmente até o dia **31 de julho** do terceiro ano de curso, o doutorando deverá requerer ao Coordenador a realização do seu Exame de Qualificação mediante a entrega do relatório instruído conforme as normas na Secretaria do PPGHIS acompanhado de formulário próprio. O exame deverá ser realizado até o dia **30 de setembro** do mesmo ano, consistindo em arguição pública do material preliminar composto por memorial acadêmico, introdução, dois capítulos da tese, plano de redação dos demais capítulos e levantamento bibliográfico. O material assim apresentado será avaliado por Banca Examinadora composta por até 5 (cinco) membros, da maneira como se segue: o orientador; 2 ou 3 (dois ou três) titulares, sendo pelo menos um deles pertencente aos quadros do PPGHIS; e 1 (um) suplente, todos portadores do título de Doutor ou equivalente.

Parágrafo 1º – A composição da Banca de Qualificação, a data e o local do exame serão indicados pelo orientador e autorizados pelo Coordenador.

Parágrafo 2º – A Banca de Qualificação, independentemente dos membros que vierem a integrá-la, não poderá gerar ônus para o Programa.

Art. 32. Tanto o aluno como cada um dos arguidores disporá de 20 (vinte) minutos para fazer as suas considerações, sendo facultado ao orientador exercer ou não o seu direito de arguição.

CAPÍTULO VII

DO ORIENTADOR ACADÊMICO DE DISSERTAÇÃO OU TESE E DO CO-ORIENTADOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Art. 33. O orientador acadêmico de dissertação ou tese é o docente portador do título de Doutor ou equivalente responsável pelo acompanhamento e orientação de estudos do pós-graduando desde o seu ingresso no PPGHIS até a defesa da respectiva dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Art. 34. Será admitido 1 (um) co-orientador (detentor do título de Doutor ou equivalente) por dissertação ou tese quando a natureza do trabalho a ser desenvolvido o justifique.

Parágrafo 1º – A solicitação de um co-orientador será feita pelo orientador ao Coordenador, o qual submeterá o nome indicado à homologação do Colegiado Acadêmico.

Parágrafo 2º – Quando o co-orientador proposto não pertencer aos quadros do PPGHIS, a sua indicação deverá ser instruída por informações que permitam ao Colegiado Acadêmico avaliar a capacidade profissional do indicado para exercer as tarefas de co-orientação;

Art. 35. O pedido de co-orientação é específico e destinado a um único aluno, não implicando assim que um co-orientador externo ao PPGHIS seja credenciado em caráter permanente apenas por meio do exercício de co-orientação.

Parágrafo Único – Os docentes descredenciados do Programa somente poderão atuar como co-orientadores de dissertação ou tese no quadriênio seguinte ao do desligamento.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NO PROGRAMA (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO)

Art. 36. Podem candidatar-se aos cursos de mestrado e doutorado do PPGHIS, os profissionais diplomados em cursos de graduação plena em História ou em áreas afins autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como os graduados por universidades estrangeiras desde que o referido diploma tenha sido devidamente reconhecido por uma IES brasileira com credenciamento junto ao MEC.

Parágrafo 1º – São considerados afins à área de História os seguintes cursos: Ciências Sociais, Geografia, Filosofia, Letras, Comunicação Social, Direito, Serviço Social, Economia, Pedagogia, Psicologia, Artes, Arquivologia e Arquitetura.

Parágrafo 2º – Poderão ser admitidos à seleção os portadores de diplomas em área não mencionada no *caput* do presente artigo. Neste caso, caberá à Banca de Seleção examinar o histórico escolar do candidato para avaliar o seu nível de formação na área de Ciências Humanas.

Art. 37. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar à Coordenação os seguintes documentos em formato digital:

- I- Diploma de graduação ou declaração de colação de grau com validade máxima de doze meses a partir da colação de grau e, para candidatos ao doutorado, fotocópia autenticada do diploma de mestrado ou ata de defesa de dissertação com validade máxima de doze meses a partir da defesa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

- II- Carteira de identidade e do CPF;
- III- Currículo Lattes comprovado.

Art. 38. No mesmo ato, deverão ser atendidas as seguintes formalidades:

- I- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II- Indicação de uma língua estrangeira (mestrado) ou duas línguas estrangeiras (doutorado) para as quais se habilitará mediante prova específica. No caso do doutorado, será concedida dispensa de uma das línguas mediante apresentação da habilitação de língua estrangeira obtida na seleção de mestrado, em um prazo máximo de 3 (três anos), a contar da data da defesa de dissertação;

Art. 39. O Coordenador tornará público Edital de abertura de inscrições para a seleção aos cursos de Mestrado e Doutorado em História do PPGHIS com uma antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Do referido Edital deverão constar as exigências previstas neste Regimento, além de outras que venham a ser julgadas necessárias, bem como o número de vagas disponíveis, a natureza das provas, seus programas, bibliografia, cronograma e grau mínimo para aprovação.

Art. 40. A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado Acadêmico e composta por docentes do PPGHIS, a qual atuará em todo o processo seletivo;

Art. 41. As etapas de seleção terão caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo os critérios de aprovação fixados em Edital por ocasião do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – É considerada condição **primordial** para ingresso no PPGHIS o conhecimento, em nível de leitura, de pelo menos 1 (uma) língua estrangeira (mestrado) e 2 (duas) línguas estrangeiras (doutorado) dentre aquelas definidas no Edital de Seleção.

Art. 42. As Bancas de Seleção de candidatos ao PPGHIS, findo o processo seletivo, deverão encaminhar ao Coordenador relatório circunstanciado de todas as suas atividades acompanhado de relação dos candidatos classificados, não classificados e inabilitados.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 43. Terão direito à matrícula inicial os candidatos considerados aptos pelos examinadores e devidamente classificados conforme o limite de vagas constante do Edital de Seleção.

Parágrafo 1º – Somente poderá ingressar no PPGHIS o candidato aprovado no processo seletivo que tenha concluído o curso de graduação até o dia da matrícula.

Parágrafo 2º – O aluno matriculado terá seus estudos supervisionados pelo seu orientador acadêmico, membro do corpo docente do PPGHIS.

Parágrafo 3º – Os candidatos estrangeiros somente poderão se matricular no PPGHIS se apresentarem documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

Parágrafo 4º – Em caso de alteração do presente Regimento, o aluno realizará todo o seu Curso no regime em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

vigor por ocasião do ingresso no curso.

Art. 44. O ato da matrícula é semestral e **obrigatório** para todos os alunos que se encontrem dentro do prazo estabelecido pelo artigo 23, mesmo para aqueles que já tenham feitos as disciplinas obrigatórias e optativas e realizado o Seminário de Pesquisa de Mestrado ou Seminário de Pesquisa de Doutorado, o Estágio de Docência Superior, o Exame de Qualificação de Mestrado ou Exame de Qualificação de Doutorado e as Atividades Complementares.

Art. 45. A efetivação da matrícula se dará junto à Secretaria e dependerá do preenchimento de formulários específicos.

Parágrafo 1º – Para a realização da matrícula semestral, o aluno deverá ainda cumprir as seguintes exigências:

I - Curso de Mestrado:

Matrícula no 2º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula *online* via Portal do aluno.

Matrícula no 3º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula *online* via Portal do aluno e entrega de um capítulo acompanhado do DE ACORDO do orientador. Para efeitos de cumprimento desta exigência, não será em hipótese alguma aceita a introdução da dissertação como documento substitutivo de um dos capítulos.

Matrícula no 4º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula online via Portal do aluno.

II - Curso de Doutorado:

Matrícula no 2º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula online via Portal do aluno e entrega de plano detalhado de desenvolvimento dos capítulos da tese acompanhado do de acordo do orientador.

Matrícula no 3º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula online via Portal do aluno e entrega do primeiro capítulo acompanhado do de acordo do orientador. Para efeitos de cumprimento desta exigência, não será, em hipótese alguma, aceita a introdução da tese como documento substitutivo de um dos capítulos.

Matrícula no 4º período do curso – preenchimento do formulário online via Portal do aluno e entrega do segundo capítulo da tese acompanhado do de acordo do orientador.

Matrícula no 5º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula online via Portal do aluno.

Matrícula no 6º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula online via Portal do aluno

Matrícula no 7º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula online via Portal do aluno.

Matrícula no 8º período do curso – preenchimento do formulário de matrícula online via Portal do aluno.

Parágrafo 2º – O orientador deverá manifestar anuência quanto à matrícula em disciplinas a serem cursadas pelo discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Parágrafo 3º – Em nenhuma circunstância será autorizada a matrícula do aluno sem que sejam cumpridas as exigências mencionadas no Parágrafo 1º do presente artigo.

Parágrafo 4º – É obrigatório que o aluno se inscreva todo semestre em disciplinas até o momento da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Art. 46. Após o início do semestre letivo, serão aceitos, por tempo determinado e conforme o calendário estabelecido pelo PPGHIS, os pedidos de cancelamento e/ou inclusão de disciplinas solicitadas pelo aluno quando da realização da matrícula.

Parágrafo 1º – A inclusão de disciplinas após a matrícula dependerá sempre do limite de vagas disponível em cada turma.

Parágrafo 2º – O aluno que desejar incluir alguma disciplina após a matrícula, deverá acompanhá-la **desde o início do semestre letivo**, solicitando ao professor o registro provisório do seu nome na pauta até o momento em que a sua situação seja regularizada, conforme o *caput* deste artigo.

Art. 47. Será permitida, por motivo de força maior devidamente atestado, a prorrogação do prazo de conclusão do curso por um período máximo de 4 (quatro) meses.

Parágrafo 1º – O pedido de prorrogação do prazo de depósito de dissertação ou Tese deverá ser apresentado ao Coordenador pelo orientador acompanhado de documentação comprobatória na qual sejam descritas as razões pelas quais solicita a prorrogação e por quanto tempo.

Parágrafo 2º – A concessão da prorrogação dependerá da aprovação do Colegiado Acadêmico.

Parágrafo 3º – Em situação de extrema gravidade, o Colegiado Acadêmico poderá conceder uma prorrogação suplementar de mais 2 (dois) meses, além dos 4 (quatro) meses mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 48. O aluno matriculado no PPGHIS poderá cursar disciplinas em outros Cursos de Pós- Graduação recomendados pela CAPES, quer sejam os mesmos oferecidos pela UFES ou por demais instituições no País, desde que autorizado pelo seu orientador acadêmico, pelo Coordenador do curso ao qual está vinculado e pelo Coordenador do curso responsável pela disciplina.

Parágrafo 1º – O número de créditos a ser obtido conforme o disposto no *caput* deste artigo não poderá exceder 1/3 dos créditos em disciplinas optativas exigidos pelo PPGHIS, no caso do doutorado, e 1/2 dos créditos em disciplinas optativas, no caso do mestrado.

Parágrafo 2º – O aluno que tiver cursado o mestrado no PPGHIS poderá, no caso de aprovação para cursar o doutorado, requerer o aproveitamento de créditos obtidos na disciplina obrigatória, desde que o prazo entre a conclusão do mestrado e o ingresso no doutorado for igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 49. Por critério de reciprocidade, o PPGHIS aceitará a inscrição em disciplina isolada de alunos matriculados em cursos de pós-graduação do País devidamente credenciados pela CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Parágrafo 1º – A inscrição do aluno de outros cursos de pós-graduação definida no *caput* deste artigo será efetuada mediante solicitação da Coordenação do curso de origem, à qual serão remetidos oportunamente os resultados obtidos.

Parágrafo 2º – A inscrição em disciplina para alunos oriundos de outros programas deverá ser feita dentro dos prazos ordinários.

CAPÍTULO III

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 50. O aluno que porventura já possuir um título de pós-graduação *stricto sensu* obtido em cursos de pós-graduação devidamente credenciados pela CAPES poderá, no ato da sua **matrícula inicial**, requerer à Coordenação o aproveitamento de créditos, até o limite de 1/3 dos créditos em disciplinas optativas exigidos pelo PPGHIS, no caso do doutorado; e 1/2 dos créditos em disciplinas optativas, no caso do mestrado, anexando ao seu pedido o Histórico Escolar de Pós-Graduação, as ementas, programas e bibliografias das disciplinas cursadas.

Parágrafo 1º – O aproveitamento de créditos dependerá sempre de parecer favorável do professor-orientador, não sendo obrigatória a sua concessão.

Parágrafo 2º – Para os casos de mestres, o aproveitamento de créditos somente será possível se o prazo decorrido entre a obtenção do grau e o ingresso no PPGHIS for igual ou inferior a 5 (cinco) anos, não havendo limite para o caso de doutor.

Parágrafo 3º – Não haverá aproveitamento de créditos nas atividades de estudos orientados, seminários e estágios.

CAPÍTULO IV

DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 51. A avaliação do desempenho acadêmico compreende a verificação de quatro elementos essenciais e eliminatórios por si mesmos: o aproveitamento acadêmico em disciplinas; o cumprimento da carga horária em atividades como Seminário de Pesquisa de Mestrado ou Doutorado, Estudos Orientados de Mestrado ou Doutorado, Atividades Complementares, aprovação do Relatório de Qualificação de Mestrado ou Doutorado e o aproveitamento acadêmico na defesa de dissertação ou tese.

Art. 52. O aproveitamento acadêmico em disciplinas será aferido por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou qualquer outro procedimento que resulte em, pelo menos, uma avaliação **escrita**, sendo o grau final expresso em valores numéricos distribuídos numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O grau mínimo para aprovação nesse caso será igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 53. O aproveitamento acadêmico dos bolsistas do PPGHIS incluirá a realização do Estágio de Docência Superior obrigatório conforme determinação da CAPES, sendo o seu orientador o responsável pelo acompanhamento da atividade.

Art. 54. O aproveitamento acadêmico em defesa de dissertação ou Tese seguirá o que se encontra disposto no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

art. 27 a 29 do presente Regimento.

Art. 55. O cancelamento de disciplina dentro do prazo oficial importará a sua não inclusão no Histórico Escolar do estudante.

Art. 56. No Histórico Escolar do aluno deverão estar devidamente identificadas as disciplinas correspondentes aos créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação.

Art. 57. Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina a comprovação de uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente.

Art. 58. A atribuição de grau prevista nos artigos 52 e 53 deste Regimento compete privativamente ao professor da disciplina, o qual deverá ponderar a seu critério, individualmente, os seguintes elementos: comparecimento às aulas teóricas; presença e participação nos trabalhos práticos; execução adequada dos trabalhos supervisionados e estágios; qualidade do trabalho final da disciplina.

CAPÍTULO V

DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 59. É permitida a inscrição em disciplinas optativas do PPGHIS na condição de aluno especial, entendendo-se por aluno especial aquele que é matriculado em disciplina isolada, após aprovação em processo seletivo específico:

- I- Curso de Mestrado: aos detentores de Graduação Plena em qualquer área do conhecimento.
- II- Curso de Doutorado: aos detentores do título de mestre em qualquer área do conhecimento.

Art. 60. O Aluno Especial deverá cumprir todas as atividades e trabalhos previstos para os alunos regulares, no programa da disciplina em que se matriculou e, ao final do curso, fará jus a um certificado expedido pelo Coordenador.

Art. 61. O Aluno Especial que pretenda passar a aluno regular terá de submeter-se ao processo seletivo adotado para ingresso de candidatos, e cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regulares.

Art. 62. A matrícula para ingresso como aluno especial se dará por meio de processo seletivo semestral previsto em edital específico e com o acompanhamento de Banca de Seleção constituída para tal fim.

Art. 63. Depois de matriculado regularmente no PPGHIS, o referido aluno poderá aproveitar os créditos cursados na qualidade de Aluno Especial, no limite de 6 (seis) créditos, desde que o prazo decorrido entre a obtenção destes e o ingresso no PPGHIS não seja superior a 2 (dois) anos.

Art. 64. A coordenação deverá prever, em cada disciplina oferecida pelo PPGHIS ao longo do semestre, um número específico de vagas destinadas aos Alunos Especiais a fim de atender a essa demanda particular e ao mesmo tempo não prejudicar os alunos regularmente matriculados.

Art. 65. Os prazos de inscrição, cancelamento e inclusão de disciplinas para os alunos aceitos na condição de Aluno Especial seguirão o mesmo calendário acadêmico proposto para os alunos regulares do PPGHIS.



CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 66. O **DESLIGAMENTO** do PPGHIS ocorrerá por:

- I- Conclusão do curso de mestrado ou doutorado;
- II- Não observância dos prazos de matrícula semestral fixados no calendário acadêmico do ppghis.
- III- Não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais.
- IV- Reprovação em mais de uma disciplina.
- V- Reprovação na defesa de dissertação ou tese.
- VI- Reprovação em exame de qualificação.
- VII- Requerimento do orientador, mediante solicitação por escrito à coordenação do programa, na qual fique caracterizada a insuficiência de desempenho acadêmico em disciplinas e/ou elaboração do trabalho de dissertação ou tese, devidamente justificada.
- VIII - Solicitação própria.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS DE AVALIAÇÃO

Art. 67. Tanto ao candidato a ingresso no PPGHIS quanto ao aluno regularmente matriculado é facultado o direito de recurso da avaliação efetuada pela Banca de Seleção, de Defesa de dissertação ou tese ou por qualquer professor responsável por disciplina, Estágio de Docência Superior ou atividade correlata.

Art. 68. Na condição de pleiteante a ingresso no curso, o candidato poderá recorrer das avaliações escritas.

Parágrafo Único – Feita a divulgação da lista dos aprovados, o recorrente disporá de 48 (quarenta e oito) horas para solicitar por escrito à Banca Examinadora revisão de nota, a qual deliberará sobre a matéria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 69. Na condição de matriculado no PPGHIS, o aluno terá igualmente 48 (quarenta e oito) horas para recorrer, por escrito, ao Coordenador, das **notas finais** obtidas em disciplina, defesa de dissertação ou Tese ou na seleção para concessão de bolsas.

Parágrafo 1º – Recebido o recurso, o Coordenador anexará ao processo a documentação pertinente e designará uma Comissão formada por 3 (três) professores integrantes do PPGHIS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar sobre a matéria, ouvidas as partes discordantes.

Parágrafo 2º – O Colegiado Acadêmico se pronunciará sobre o resultado da Comissão em prazo compatível com o calendário do PPGHIS.

Art. 70. Após a deliberação do Colegiado Acadêmico acerca dos recursos a ele apresentados, é facultado ao aluno recorrer às demais instâncias superiores.

TÍTULO V

DO CORPO DOCENTE



CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 71. O corpo docente do PPGHIS compreende as seguintes categorias:

- I- **Professor Permanente** é o docente que atua preponderantemente no PPGHIS, de forma direta, intensa e contínua, formando o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, orientação de dissertação e de tese e pesquisa, assim como desempenham as funções administrativas necessárias. Serão considerados **professores permanentes** os docentes da UFES em regime de 40 horas DE e os Professores Voluntários que se disponham a dedicar 20 h de apoio ao PPGHIS;
- II- **Professor Colaborador** é aquele que, sendo portador do título de Doutor ou equivalente e mediante vínculo ou acordo firmado com a Ufes, contribui para o PPGHIS de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas e desenvolvendo ou colaborando em projetos de pesquisa sem que, todavia, tenha uma carga intensa e permanente de atividades no PPGHIS. Nesta categoria inclui-se também o docente residente em outro estado que não o Espírito Santo e que se encontra à disposição do PPGHIS para ministrar disciplinas por um tempo determinado e desenvolver ou colaborar em projetos de pesquisa, contratado nos termos da Lei 8.745 de dezembro de 1993 ou contemplado com bolsa.
- III- **Professor Visitante** é o docente que, com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, liberado formalmente em regime de dedicação integral, ou aposentado, atue no programa por um período contínuo, mediante acordo formal, que definirá o período e as atividades desenvolvidas, conforme estabelece o anexo III da Resolução CEPE 52/2023.

Art. 72. Aos docentes do PPGHIS é exigida atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos originais de valor comprovado em sua área de atuação e formação acadêmica representada pelo título de Doutor ou equivalente.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO

Art. 73. Todo e qualquer pedido de credenciamento no PPGHIS deverá regulado por edital específico e submetido pelo Coordenador ao Colegiado Acadêmico acompanhado de informações detalhadas.

Parágrafo Único – Para se credenciar no Programa como membro permanente, o professor deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ministrar uma disciplina no PPGHIS a cada dois anos.
- b) Apresentar produção científica no último quadriênio compatível com as exigências do comitê de área da Capes.
- c) Integrar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.
- d) Ter pesquisa em andamento cadastrada no Currículo Lattes e no Portal da Pós-Graduação da PRPPG.
- e) No caso de credenciamento para o Doutorado, ter orientado, pelo menos, uma dissertação de mestrado defendida e aprovada.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Art. 74. Todos os docentes do PPGHIS que exerçam atividades de orientação possuem responsabilidade direta na manutenção e desenvolvimento das linhas de pesquisa do PPGHIS, devendo zelar para que as dissertações ou teses sob sua supervisão resultem sempre de um trabalho de equipe e se enquadrem nas características propostas para a área de concentração do PPGHIS e para a linha de pesquisa na qual estejam credenciados.

Art. 75. Os docentes do PPGHIS devem ministrar aulas teóricas e práticas, supervisionar trabalhos e estágios, orientar estudos e projetos de pesquisa para elaboração de dissertações ou teses, além de comprovarem produção científica condizente com a sua qualificação e possuírem projeto de pesquisa em andamento relacionado à área de concentração do Programa na Plataforma Lattes e no Portal da Pós- Graduação da PRPPG.

Art. 76. Os docentes que integram o PPGHIS deverão cumprir os encargos por eles livremente assumidos perante os coordenadores.

Art. 77. Constitui obrigação de todos os docentes integrantes do PPGHIS, independentemente das respectivas categorias, a presença e participação nas atividades e eventos coletivos aprovados pelo Colegiado Acadêmico, assim como a pontual prestação de informações sobre suas atividades acadêmico- científicas sempre que solicitados pelos coordenadores.

Art. 78. No cômputo da carga horária didática do professor, além dos demais encargos de ensino das disciplinas e atividades, será considerado o tempo dedicado à orientação de dissertação ou Tese, numa base de 02 (duas) horas-aula semanais por orientando de mestrado e doutorado, até o máximo de 12 (doze) horas-aula semanais.

Art. 79. Conforme o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, os docentes do quadro da UFES que atuam no PPGHIS deverão também participar do ensino de graduação ministrando, pelo menos, 120 (cento e vinte) horas-aula por ano em disciplinas sob a responsabilidade do Departamento onde estiver lotado. A carga didática em disciplinas e em orientação que o docente do quadro da UFES aloca no PPGHIS será computado como encargo docente no Departamento de lotação funcional do docente.

Art. 80. Em tudo o mais, os direitos e deveres dos docentes que integram em qualquer caráter o PPGHIS são regidos pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamento Geral Pós-graduação da UFES e pela legislação federal pertinente.

TÍTULO VI

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 81. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados no PPGHIS.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 82. Os membros do corpo discente do PPGHIS, além do direito a se fazerem representar no Colegiado Acadêmico, regem-se, quanto aos seus direitos, deveres e regime disciplinar, pelo Estatuto, Regimento Geral e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Regulamento Geral da Pós-graduação da UFES.

Parágrafo 1º – Por ocasião de ingresso no PPGHIS, o aluno deverá tomar ciência do presente Regimento, comprometendo-se a observá-lo em tudo que lhe diga respeito.

Parágrafo 2º – Na condição de bolsista, compete ao aluno observar as normas de produtividade acadêmica determinadas pelo Programa.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Art. 83. O corpo discente far-se-á representar no Colegiado Acadêmico por meio de um número de representantes na proporção de até 1/5 (um quinto) do total de professores permanentes e representantes estudantis do referido Colegiado, vale dizer, o seu número corresponderá a 1/4 (um quarto) do número de professores permanentes, desprezados os dígitos da parte fracionária conforme especifica o §2º do Art. 215 do Regimento Geral da UFES.

Parágrafo Único – Para tudo o que diga respeito à eleição dos representantes estudantis no Colegiado Acadêmico, deverão ser consultados o Estatuto da UFES, o Regimento Geral da UFES, o Regulamento Geral da Pós-graduação da UFES e o Regimento do PPGHIS.

TÍTULO VII

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

CAPÍTULO I

DA LICENÇA GESTANTE OU ADOTANTE

Art. 84. Discentes gestantes, ou adotantes, ou guardiãs, ou em situação de gravidez por substituição terão direito a licença de 180 dias a contar da data do nascimento, da adoção ou da guarda.

Parágrafo 1º – No caso de morte de um dos responsáveis legais, ou incapacidade de prestação de cuidados, os direitos são estendidos ao outro, se discente de programa de pós-graduação, desde que a criança tenha menos de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 2º – A concessão de licenças não garante a prorrogação de período de bolsa, uma vez que esse benefício é pago pelas agências de fomento, as quais possuem regras próprias.

Parágrafo 3º – Será concedida licença de 60 (sessenta) dias à estudante que der à luz uma criança natimorta.

Art. 85. A licença deverá ser requerida ao coordenador do programa, que homologará o pedido.

Parágrafo 1º – O requerimento de licença deverá ser instruído com a declaração de documento médico, ou certidão de nascimento ou registro da adoção ou da ordem judicial de guarda.

Parágrafo 2º – No caso de antecipação da licença por indicação médica, deverá ser apresentado atestado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

declarando esse fato.

Parágrafo 3º – A licença será concedida pelo período restante entre a data da solicitação e o prazo máximo previsto no artigo 85.

Art. 86. A licença ao segundo discente de pós-graduação que compartilha o parto ou processo de adoção ou de obtenção de guarda judicial será de até 20 dias corridos.

Art. 87. A concessão das licenças de que tratam os artigos antecedentes interrompem automaticamente a contagem do prazo máximo estabelecido para conclusão de curso de pós-graduação, sem prejuízo do previsto no § 2º do art. 37 da Resolução CEPE 52/2023.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE

Art. 88. Poderá ser concedida licença para tratamento da saúde por até 6 (seis) meses para o mestrado e até 1 (um) ano para o doutorado.

Parágrafo 1º – O requerimento de licença deverá ser dirigido ao coordenador do programa e instruído com atestado médico.

Parágrafo 2º – Se devidamente instruído o processo, o coordenador do programa o encaminhará à Junta Médico-Pericial da Ufes.

Parágrafo 3º – De posse da manifestação da Junta, o coordenador decidirá sobre o pedido e notificará o aluno.

Parágrafo 4º – O período da licença de saúde não será considerado na contagem do prazo máximo fixado para conclusão do curso de pós-graduação, sem prejuízo do previsto no § 2º do art. 37 da Resolução 52/2023.

CAPÍTULO III

DOS AFASTAMENTOS

Art. 89. Poderá ser requerido pelo aluno afastamento para atividades vinculadas ao projeto de pesquisa.

Parágrafo 1º – Caso o afastamento seja superior a 30 (trinta) dias, deverá ter a justificativa do orientador e ser aprovado pelo coordenador.

Parágrafo 2º – O aluno deverá informar por escrito ao programa e ao orientador o retorno à sede do programa de pós-graduação, com relatório das atividades realizadas, assim como as parcerias estabelecidas, quando for o caso.

Parágrafo 3º – O tempo do afastamento será considerado na contagem do prazo máximo estabelecido para conclusão de curso de pós-graduação.



TÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 90. Dentro do prazo máximo previsto no art. 24 do presente Regimento, o aluno do PPGHIS deverá apresentar dissertação de mestrado ou tese de doutorado para habilitar-se ao grau de Mestre ou Doutor em História.

Art. 91. O depósito da dissertação de mestrado ou tese de doutorado deverá ser acompanhado de requerimento por escrito do orientador acerca da composição de Banca Examinadora, com a sugestão dos seus respectivos integrantes.

Art. 92. O candidato à concessão do grau de Mestre ou Doutor em História deverá satisfazer às seguintes condições preliminares:

- I- **Mestrado:** cumprir o número mínimo de 8 créditos em disciplinas obrigatória e 16 créditos em disciplinas optativas; 4 créditos em Estudos Orientados de Mestrado e o número mínimo de 6 créditos em Atividades Complementares; cumprir o Estágio de Docência Superior (aluno bolsista), o Seminário de Pesquisa de Mestrado (2 créditos) e o Exame de Qualificação de Mestrado (2 créditos) na ocasião oportuna; e apresentar a versão eletrônica da Dissertação com o Termo de Autorização da Biblioteca Central da UFES assinado, acompanhados de requerimento dirigido ao Coordenador no qual solicite constituição de Banca Examinadora para a defesa de seu trabalho final e fixação da respectiva data. A entrega das vias da dissertação de mestrado aos membros da banca examinadora é de responsabilidade do aluno. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, o(a) aluno(a) deverá entregar as vias definitivas em versão eletrônica, caso a dissertação tenha sofrido ajustes sugeridos pela banca, bem como uma cópia digital do currículo Lattes atualizado nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à solicitação. A versão eletrônica definitiva deverá ser acompanhada de uma declaração do orientador de que os ajustes assinalados pela banca foram devidamente atendidos. Somente após o cumprimento desta exigência o candidato receberá a sua declaração de defesa, a ata de defesa e o histórico escolar de pós-graduação, encontrando-se, portanto, apto para requisitar a expedição do diploma.
- II- **Doutorado:** cumprir o número mínimo de 8 créditos em disciplina obrigatória e 24 créditos em disciplinas optativas, 12 créditos em Estudos Orientados de Doutorado e o número mínimo de 12 créditos em Atividades Complementares; cumprir o Estágio de Docência Superior (aluno bolsista), o Seminário de Pesquisa de Doutorado (2 créditos) e o Exame de Qualificação de Doutorado (2 créditos) na ocasião oportuna; e apresentar a versão eletrônica da Tese com o Termo de Autorização da Biblioteca Central da UFES assinado, acompanhados de requerimento dirigido ao Coordenador no qual solicite constituição de Banca Examinadora para a defesa de seu trabalho final e fixação da respectiva data. A entrega das vias da tese de doutorado aos membros da banca examinadora é de responsabilidade do aluno. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, o(a) aluno(a) deverá entregar a versão eletrônica definitiva da Tese, caso a tese tenha sofrido ajustes sugeridos pela banca, bem como uma cópia digital do currículo Lattes atualizado nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à solicitação. A versão eletrônica deverá ser acompanhada de uma declaração do orientador de que os ajustes assinalados pela banca foram devidamente atendidos. Somente após o cumprimento desta exigência o candidato receberá a sua declaração de defesa, a ata de defesa e o histórico escolar de pós-graduação, encontrando-se, portanto, apto para requisitar a expedição do diploma.

Parágrafo 1º – Em caso de reparos e inclusões à dissertação ou tese, por deliberação da Banca Examinadora, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a defesa, o aluno deverá reapresentar a versão eletrônica definitiva



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

com o Termo de Autorização da Biblioteca Central da UFES assinado, incorporados os reparos e inclusões, tanto de forma quanto de conteúdo, se for o caso.

Parágrafo 2º – Enquanto não se cumprir o disposto no parágrafo acima, não poderá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a expedição do diploma do discente.

Art. 93. O grau de Mestre ou Doutor será concedido ao candidato cuja Dissertação ou Tese for aprovada por Banca Examinadora qualificada, conforme previsto no artigo 26 do presente Regimento.

Art. 94. O candidato aprovado em sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese estará habilitado a solicitar junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o grau de Mestre ou Doutor em História conferido pelo Reitor.

TÍTULO IX DO PLÁGIO

Art. 95. O plágio ou a má conduta científica podem acarretar o desligamento do programa ou a perda do direito ao título.

Parágrafo Único – Constatado indício de plágio pelo programa ou em decorrência de denúncia deterceiros, o coordenador notificará o estudante ou o ex-estudante para que apresente sua defesa em 10 (dez) dias.

TÍTULO X DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 96. Entende-se que as políticas afirmativas são instrumentos voltados para a compreensão, o atendimento e a reparação de desigualdades sociais, preconceitos e discriminações não como meras concessões do Estado, mas um direito e uma conquista cidadãs, nos termos da Resolução nº 22/2018, do Conselho Universitário da Ufes, que constituiu a Comissão de Verificação de Cotas Etnicorraciais; da Resolução nº 09/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe/Ufes), que autoriza a adoção de ações afirmativas de reserva de vagas de acesso no âmbito da pós-graduação na Universidade Federal do Espírito Santo; da Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas no sistema de Pós-Graduação; do entendimento da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/ Ministério Público Federal, exposto na Nota Técnica nº 06/2017 (MPF, 2017), onde se afirma a constitucionalidade de ações afirmativas para a inclusão de pessoas travestis e transexuais; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa com deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências; da Resolução nº 66/2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe/Ufes), que viabiliza o ingresso nos cursos de graduação de refugiados políticos, bem como de seus ascendentes, cônjuges, descendentes e demais membros do grupo familiar que dependam economicamente do refugiado político, desde que se encontrem em território nacional; da Lei n. 12.711 de 29 de agosto de 2012, que estipula a reserva de 50% das vagas nas universidades federais para alunos de escola pública, pretos, pardos e indígenas; da recomendação da Capes em sua última avaliação quadrienal para que os programas de pós-graduação utilizem diretrizes visando à democratização do acesso às pós-graduações; da Resolução CEPE/UFES nº 049/2021, que estabelece e normatiza procedimentos de heteroidentificação obrigatória e complementar para todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) convocados(as) para matrícula em vagas reservadas para negros(as) e a verificação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

documentos comprobatórios de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo; da Portaria Normativa MEC nº 019 de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas nas Instituições Federais de Ensino, de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; da Portaria Normativa MEC nº 018/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; do Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e da Lei nº 9.394 de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 97. Tendo por base a legislação mencionada no artigo anterior, o PPGHIS reservará 50% das vagas de ingressantes nos processos seletivos para alunos pretos, pardos e indígenas (cotas PPI), que tenham concluído todo ensino médio em escolas públicas e renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, obedecida a ordem de classificação dentre os alunos que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

Art. 98. Os alunos que tenham ingressado em cursos de graduação desta ou de outras universidades federais mediante cotas possam usar declaração ou comprovante daquele ingresso dispensando a entrega de documentos, declarações e verificação duplicada de condição já comprovada.

Art. 99. A adoção das Políticas Afirmativas exigirá a reformulação, pela comissão de bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação, dos critérios de concessão de bolsas vigente, adotando critérios sociais semelhantes, com vistas ao reconhecimento de direitos e de respeito às diversidades existentes, para a distribuição das bolsas de mestrado e de doutorado e não a simples ordem classificatória no processo seletivo, reservando, no mínimo 50% das bolsas para alunos PPI.

Art. 100. Adotar-se-á o sistema de autodeclaração como critério para que o aluno seja considerado apto para concorrer às vagas reservadas para as cotas PPI (pretos, pardos e indígenas) – adotando-se formulários similares aos existentes para ingresso nos cursos de graduação desta universidade.

Art. 101. A opção de concorrer às vagas reservadas para as cotas PPI não deve excluir o candidato ou candidata de concorrer às vagas de ampla concorrência caso sua pontuação no processo seletivo assim o permita.

Art. 102. Adotar-se-á a reserva de 15% das vagas PPI, respectivamente: 5% para pessoas transgêneros, 5% para deficientes e 5% para refugiados políticos.

Art. 103. Caso o fator de divisão das vagas resulte em fração, o arredondamento será sempre para cima com a indicação de que os processos seletivos deverão sempre deixar, no mínimo, uma vaga para cada condição acima em sua política afirmativa (1 para transgênero, 1 para deficiente e 1 para refugiado político).

Art. 104. Adotar-se-á a conversão e preenchimento automático de vagas não disputadas ou preenchidas das cotas PPI por vagas de ampla concorrência.

Art. 105. Adotar-se-á a opção pelos candidatos ou candidatas por apenas uma das condições (cotas) específicas no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 106. Adotar-se-á a inclusão imediata destas diretrizes nos editais dos processos seletivos do Programas de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Pós- graduação em História Social das Relações Políticas.

Art. 107. Adotar-se-á a o uso dos mesmos critérios de pontuação (para currículo e prova escrita) para as vagas de ampla concorrência e as vagas PPI.

Art. 108. Permitir-se-á que os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) sejam confirmados, (as) utilizando-se as mesmas normas adotadas para seu reconhecimento no ingresso aos cursos de graduação.

Art. 109. Exigir-se-á que os(as) candidatos(as) indígenas apresentem obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir: I. Registro civil com identificação étnica, II. Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio, III. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas demarcados ou não e ou IV. Certidão de nascimento ou registro geral de identificação que expresse o local de nascimento do candidato.

Art. 110. Serão considerados/as pessoas trans: travesti, transexual e/ou transgênero candidatos(as) autoidentificados(as), que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 111. Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, conforme Anexo IV, aqueles(as) que apresentarem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O laudo médico deve conter na descrição clínica: o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma; e o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo. § 2º O prazo de validade do laudo é de um (1) ano. O laudo médico será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a necessidade de solicitação de perícia médica.

Art. 112. Serão considerados(as) em condição de refúgio político candidatos(as) autoidentificados(as), conforme Anexo V, e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado/a político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113. O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, ouvidas as competentes instâncias intermediárias.

Art. 114. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado Acadêmico sempre que se fizer necessário.

ANEXO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR



No Curso de **Doutorado**, o plano individual de estudos do aluno deverá prever a obtenção de, **no mínimo, 8** (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, 24 (dezoito) créditos em disciplinas optativas, 12 (doze) créditos em Estudos Orientados de Doutorado, 2 (dois) créditos em Seminário de Pesquisa de Doutorado, 2 (dois) créditos em Exame de Qualificação de Doutorado e 12 (doze) créditos em Atividades Complementares. Já a estrutura curricular básica do Doutorado é a seguinte:

- Disciplina Obrigatória: Abordagens e Métodos em História Social e Política;
- Disciplinas Optativas (3, escolhidas dentre as de ementa fechada e aberta);
- Disciplinas de Orientação (Estudos Orientados de Doutorado I, II, III, IV, V e VI).

No Curso de **Mestrado**, o plano individual de estudos do aluno deverá prever a obtenção de, **no mínimo, 06** (seis) créditos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos em disciplinas optativas; 4 (quatro) créditos em Estudos Orientados de Mestrado, 2 (dois) créditos em Seminário de Pesquisa de Mestrado, 2 (dois) créditos em Exame de Qualificação de Mestrado e 6 (seis) créditos em Atividades Complementares. Já a estrutura curricular básica do Mestrado é a seguinte:

- Disciplina Obrigatória: Abordagens e Métodos em História Social e Política;
- Disciplinas Optativas (2, escolhidas dentre as de ementa fechada e aberta);
- Disciplinas de Orientação (Estudos Orientados de Mestrado I e II).

As disciplinas denominadas “Tópicos Especiais” podem ser qualificadas como disciplinas de **ementa aberta**, de modo a permitir uma atualização constante dos assuntos a serem tratados. Sendo assim, o seu título, ementa e bibliografia serão definidos pelo professor que se dispuser a ministrá-las, com anuência prévia do Colegiado Acadêmico.

- Atividades Complementares - Atividades variadas, conforme tabela abaixo que, somadas no decorrer do curso, totalizem, no mínimo 12 (doze) créditos (doutorado) e 6 (seis) créditos (mestrado).

Atividades	Créditos
Publicação de livro autoral	4
Organização de coletânea	3
Publicação de artigo em periódico especializado	3
Publicação de capítulo de livro	3
Publicação de trabalho completo em anais de evento	2
Estágio de Docência Superior (para os bolsistas, somente contará como atividade complementar após o cumprimento do estágio obrigatório)	2 créditos em 1 semestre
Organização de evento científico	1
Publicação de resenha em periódico especializado	1
Apresentação de trabalho em evento científico	1
Oferta de curso (mínimo de 6 horas/aula)	1
Coorientação de Iniciação Científica (Somente para o curso de Doutorado)	1 crédito por ano de orientação



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA

NÍVEL MESTRADO

- 1 disciplina obrigatória (8 créditos – 4 créditos em aulas teóricas e 4 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 120 horas;
- 2 disciplinas optativas (8 créditos cada - 4 créditos em aulas teóricas e 4 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 16 créditos - 240 horas;
- Atividades complementares (6 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 90 horas;
- 2 disciplinas de Estudos Orientados de Mestrado (Estudos Orientados de Mestrado I e II) – 8 créditos - 120 horas;
- Seminário de Pesquisa de Mestrado (2 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 30 horas;
- Exame de Qualificação de Mestrado (2 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 30 horas.

Total de Créditos: 42.

Carga horária total do mestrado: **630 horas**.

NÍVEL DOUTORADO

- 1 disciplina obrigatória (8 créditos – 4 créditos em aulas teóricas e 4 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 120 horas;
- 3 disciplinas optativas (8 créditos cada – 4 créditos em aulas teóricas e 4 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 24 créditos - 360 horas;
- Atividades Complementares (12 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 180 horas;
- 6 disciplinas de Estudos Orientados de Doutorado (Estudos Orientados de Doutorado I, II, III, IV, V e VI) – 24 créditos - 360 horas;
- Seminário de Pesquisa de Doutorado (2 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 60 horas;
- Exame de Qualificação de Doutorado (2 créditos em aulas práticas ou estudos independentes) – 60 horas.

Total de Créditos: 72.

Carga horária total do doutorado: **1.080 horas**.

ANEXO III

DA EXECUÇÃO CURRICULAR

A título de sugestão, o plano de estudos dos alunos do PPGHIS pode corresponder ao seguinte padrão:

- I - Curso de Doutorado:
 - **1º período** – 01 disciplina obrigatória e 01 disciplina optativa;
 - **2º período** – 02 disciplinas optativas;
 - **1º ou 2º período** – Seminário de Pesquisa de Doutorado;
 - **3º período ao 8º período** – Estágio de Docência Superior;
 - **5º período** – Exame de Qualificação de Doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



- **3º período ao 8º período** – Atividades Complementares;
 - **3º período ao 8º período** – Redação da Tese de Doutorado.
- II- Curso de Mestrado:
- **1º período** – 01 disciplina obrigatória e 01 disciplina optativa;
 - **2º período** – 01 disciplina optativa;
 - **1º ou 2º período** – Seminário de Pesquisa de mestrado;
 - **3º ao 4º período** – Estágio de Docência Superior;
 - **4º período** – Exame de Qualificação de Mestrado e Redação final da dissertação.

ANEXO IV DO PROCEDIMENTO DE ARGUIÇÃO

Na sessão pública da Dissertação ou Tese o candidato disporá de 20 (vinte) minutos iniciais para expor o perfil e os principais pontos do seu trabalho. Os examinadores, por sua vez, disporão de 20 (vinte) minutos para arguir, cabendo ao candidato 20 (vinte) minutos para responder a cada examinador. Ao orientador, como presidente da Banca Examinadora, é facultado o direito de arguir o seu aluno.

ANEXO V DA PRODUTIVIDADE ACADÊMICA

Em conformidade com os critérios de avaliação quadrienal dos Programas de Pós-Graduação definidos pela CAPES, ficam estabelecidos os seguintes níveis **mínimos** de produtividade acadêmica a serem observados, no quadriênio, pelos docentes que integram o PPGHIS:

- a) 6 (seis) produtos publicados, sendo que pelo menos 2 (dois) destes produtos devem ser artigos publicados em revistas acadêmicas, um deles obrigatoriamente em periódico classificado no Extrato Qualis A na área de História. Serão considerados produtos bibliográficos somente capítulos de livros, livros autorais e artigos científicos publicados. Livro autoral resultante de projeto de pesquisa, publicado em editora com conselho editorial acadêmico, terá peso equivalente a 2 (dois) produtos bibliográficos.
- b) 4 (quatro) produções técnicas no quadriênio, sendo uma delas obrigatoriamente organização de evento, organização de coletânea, organização de dossiê de periódico classificado no Extrato Qualis da CAPES na área de História ou coordenação de projeto de extensão registrado.
- c) 1 (uma) disciplina ofertada na Pós-Graduação a cada 2 (dois) anos.

Obs. 1: Apenas será computada a produção bibliográfica do docente permanente em coautoria com mestres e doutores, desde que o total de autores não exceda o número de três.

Obs. 2: a Comissão Científica avaliará outros tipos de produção bibliográfica não descritos acima.

ANEXO VI DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em História possui como Área de Concentração a **História Social das**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

Relações Políticas, a qual se subdivide nas seguintes Linhas de Pesquisa: 1) **Sociedade e Movimentos Políticos**; 2) **Estado e Políticas Públicas** e 3) **Representações e Ideias Políticas**. A História Política foi durante décadas desprestigiada por parte dos autores filiados à Escola dos *Annales* os quais, no ímpeto de estabelecerem novos paradigmas para a interpretação da História, passaram a atribuir à política um lugar menor dentro do conjunto de fenômenos sociais passíveis de reflexão por parte dos historiadores, muito embora, como alerta Peter Burke (1991, p.100-101), os acontecimentos políticos nunca tenham sido completamente suprimidos do horizonte de análise de autores como Bloch, Braudel, Le Roy Ladurie e Duby. De qualquer modo, em termos gerais, a História Política era compreendida como um domínio extremamente limitado da explicação histórica na medida em que os acontecimentos políticos se localizavam na superfície do real, tornando-se assim imprescindível, para a compreensão do sentido profundo de um dado processo histórico, a referência a outros elementos, tais como o social e o econômico (RÉMOND, 1996, p.19). Factual, descritiva, idealista, excessivamente comprometida com o Estado e a Nação, privilegiando a ruptura em detrimento das continuidades, centrada no estudo das grandes personalidades e da sua psicologia e não das entidades coletivas e, por isso mesmo, de caráter elitista (BURKE, 1992, p.10 et seq.), a História Política era a antítese da Nova História que se desejava instituir, razão pela qual se produziu desde o início uma cisão entre a História Política, considerada como a expressão por excelência de um fazer histórico de tipo tradicional, e o que se convencionou designar como História Social.

A História Social se constituía, fundamentalmente, como uma história-problema voltada para o estudo dos agregados sociais inseridos em uma perspectiva estrutural e de vocação interdisciplinar, delimitando assim uma nova postura historiográfica frente à história tradicional (CASTRO, 1998, p.45-6; REVEL, 1998, p.17). Daí se segue que as acepções posteriores de História Social tenderam a negligenciar sistematicamente os aspectos políticos da sociedade. A História Social entendida como um campo de investigação voltado quer para a análise da vida privada em oposição à pública, quer para o mundo do trabalho e das associações coletivas ou das diversas categorias que compõem a estrutura social (CASTRO, 1998, p.47-48), se associava estreitamente aos domínios econômico e cultural e nesse movimento excluía a História Política, não sendo por mero acaso que em 1946 a revista adotou o sugestivo título *Societés, Economies, Civilisations*, deixando claro que a política não fazia parte do seu repertório primário de objetos históricos. Em face de uma situação como essa é que um autor como G. M. Trevelyan pôde elaborar uma definição de História Social como sendo *a história com a política posta de lado* (BURKE, 1992, p.37). O desinteresse dos historiadores do social para com a História Política se tornaria evidente, por exemplo, nas intervenções ocorridas durante o Colóquio da Escola Normal Superior de Saint-Cloud em 1965, ocasião na qual Labrousse (1973, p.21) defendia uma História Social voltada para o estudo dos grupos sociais e das suas relações com o econômico e o mental. Sobre o político, nem uma palavra.

A partir da década de 1970, no entanto, observamos uma lenta e contínua reabilitação da política motivada, do ponto de vista do contexto histórico contemporâneo, pela crescente interferência das relações internacionais na vida interna dos Estados à medida que o mundo experimentava uma integração cada vez maior e pela ampliação das áreas de atuação do Estado, o qual passava a intervir diretamente sobre a sociedade por intermédio de decisões governamentais compreendidas na designação *políticas públicas*. Ambos os fatores em conjunto evidenciavam a individualidade do político e a sua importância para a estruturação da sociedade, não sendo, portanto, um mero apêndice do social, do econômico ou do cultural (RÉMOND, 1996, p.23). Por outro lado, transformações no interior da própria disciplina histórica foram igualmente responsáveis pela reabilitação do político. A terceira geração dos *Annales*, valendo-se dos pressupostos teóricos de autores como Max Weber, Hannah Arendt ou Tocqueville, produziram uma nova interpretação para as relações Estado-sociedade, um tema clássico da história tradicional que carecia de uma conceitualização mais sofisticada, o que coincide com a retomada dos trabalhos de Norbert Elias, um autor de inclinação weberiana que durante muito tempo permaneceu praticamente ignorado pela historiografia (FALCON, 1998, p.75). Ao mesmo tempo, os estudos de Michel Foucault sobre o poder e a sua difusão por espaços da vida social até então pouco explorados pelos historiadores (família, escola, asilos, hospitais e outros) abriam uma ampla perspectiva de análise para os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

pesquisadores interessados no redimensionamento da História Política, fazendo com que o enfoque macropolítico do Estado e das suas instituições que havia por décadas caracterizado a produção da História Política fosse agora enriquecido e complementado por uma análise em nível micro e dirigida para o coração da própria sociedade, passando-se do estudo da política *tout court* para o estudo do poder (VAINFAS, 1998, p.444). Do mesmo modo, para a reabilitação do político foi inegável a contribuição dos autores marxistas, tais como Gramsci, Althusser, Poulantzas e Anderson, os quais não apenas redefiniram conceitos centrais para o estudo da Política, mas se preocuparam também em discernir a dimensão e o conteúdo das relações entre o Estado e a sociedade segundo os princípios do materialismo histórico (FALCON, 1998, p.72). Por último, mas não menos importante, há que se ressaltar os contatos interdisciplinares mantidos entre os historiadores e os antropólogos, o que permitiu que o estudo do poder e da política contemplasse os aspectos simbólicos de tais fenômenos, abrindo assim caminho para uma interpretação culturalista do exercício do poder inspirada pelos trabalhos de Clifford Geertz (1973), Georges Balandier (1980) e Pierre Clastres (1974), dentre outros.

No intuito de superar os preconceitos que relegavam à História Política e aos seus historiadores uma posição acadêmica subalterna, começou-se a questionar a antiga concepção segundo a qual a História Política seria necessariamente factual (ou *événementielle* conforme uma definição que se tornou canônica). Braudel (1978, p.46) mesmo, em um célebre ensaio sobre a longa duração produzido em 1958, declarava que *a história política não é forçosamente ocorrencial, nem condenada a sê-lo*, muito embora concluisse que há cerca de cem anos os estudos de História Política se dedicavam prioritariamente ao chamado “tempo curto”. No entanto, como argumenta Julliard (1976, p.181), um dos principais historiadores comprometidos com a renovação dos estudos de História Política, não se pode *continuar a confundir as insuficiências de um método com os objetos a que se aplica*, uma vez que o acontecimento, o fato *per se*, existe em todos os domínios, razão pela qual a estratégia mais produtiva seria considerar que a política é uma área de conhecimento do mesmo nível que o econômico, o social e o cultural, podendo assim acomodar-se aos métodos os mais diversos em lugar de permanecer circunscrita à descrição linear e factual. Desse modo, o político passa a ser compreendido como uma dimensão importantíssima da vida social, possuindo o seu dinamismo próprio e estabelecendo relações específicas com o social, o econômico e o cultural (RÉMOND, 1996, p.10). Como bem definiu Blockmans (1981, p.113), *todas as relações entre homens têm finalmente uma dimensão política, uma vez que esta concerne à repartição entre os grupos sociais do acesso a bens desejáveis*, o que nos estimula a reconsiderar a importância do político quando se trata de interpretar a História de um ponto de vista mais abrangente.

A revalorização da História Política foi acompanhada pela sua aproximação progressiva com a História Social, da qual permaneceu distante por décadas. Assim é que Duby (1976, p.10), ao criticar, por um lado, a associação quase exclusiva entre a História Econômica e a História Social que havia se produzido ao longo da década de 60 e, por outro, o perigo de se constituir uma História das Mentalidades desvinculada de qualquer referência às estruturas materiais, propunha que a História Social avançasse no sentido de se estabelecer na confluência entre os fenômenos de natureza econômica, cultural e política, de modo a se produzir uma História a mais globalizante possível, o que impedia que os historiadores ignorassem pura e simplesmente os fatores políticos no decorrer da sua investigação. No entanto, as décadas de reflexões e debates sobre o fazer histórico patrocinados pela Escola dos *Annales* e pelos historiadores marxistas impediram que a História Política fosse recuperada aos moldes daquela preconizada por Langlois e Seignobos. Atualmente, a assim denominada “Nova História Política” experimenta uma notável abertura conceitual e uma renovação metodológica sem precedentes, fruto da assimilação de teorias e métodos de trabalho elaborados por estudiosos de outros domínios do conhecimento histórico bem como por antropólogos, sociólogos e cientistas políticos, o que tem lhe permitido não somente redefinir alguns objetos da antiga História Política, mas também sugerir novos e mais criativos objetos (FALCON, 1998, p.77). De fato, hoje os historiadores que se dedicam ao estudo da política não se restringem mais ao Estado e a suas instituições nem o consideram uma entidade autônoma diante da sociedade, mas preferem acentuar as implicações *sociais* da política, o que os leva a refletir, em última análise, sobre as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

modalidades de exercício do *poder*. Mediante tal perspectiva, o Estado deixa de ser considerado o centro a partir do qual o poder é gerado e difundido pelo conjunto da sociedade para se converter em mais uma dentre as várias instâncias de poder possíveis cujas inter-relações constituíram uma *anatomia do poder* própria de uma sociedade específica em um dado momento histórico (GOUVÊA, 1998, p.2). Com isso, as possibilidades de investigação multiplicam-se enormemente, descobrindo-se a política dispersa no cotidiano, as implicações culturais, simbólicas das relações de poder, as conexões entre linguagem/poder, gênero/poder e outras (BURKE, 1992, p.37).

Assim, a História Social se reconcilia com a História Política de modo a produzir uma vertente de abordagem da realidade histórica extremamente fecunda e promissora, razão pela qual desenvolvemos, no PPGHIS, a análise das distintas modalidades de *relações de poder* vigentes nas sociedades humanas ao longo do tempo. A área de concentração definida como *História Social das Relações Políticas* constitui-se em um campo de reflexão fundamentado em uma concepção de História Social segundo a qual no interior de uma sociedade determinada os distintos grupos, categorias, classes ou segmentos sociais estabelecem, uns com os outros, comportamentos políticos específicos, quer de reciprocidade e/ou complementaridade, quer de oposição e/ou de conflito, de acordo com as circunstâncias e os interesses envolvidos. A área pressupõe também que os acontecimentos políticos não são autoexplicativos, impondo-se a referência a outras dimensões da realidade histórica, tais como a sociedade, a economia e a cultura, a fim de compreender em profundidade a dimensão dos mesmos, o que amplia sobremaneira o horizonte de análise da História Política (FALCON, 1999, p.66). Por outro lado, na medida em que o poder não é um objeto, mas uma *relação social*, é imprescindível que sejam definidos os limites dessa relação entre os grupos em interação no âmbito da sociedade, o que nos leva a refletir sobre a *natureza social do poder político*, conforme a proposição de Julliard (1976, p.191). Sendo assim, cabe à investigação empírica determinar de que modo se dá a distribuição do poder entre os distintos grupos que compõem a estrutura social a partir de um conjunto de relações assimétricas que conferem a cada um deles uma capacidade desigual de interferência no cenário político (JULLIARD, 1976, p.190). Na verdade, os comportamentos políticos que os grupos em interação assumem e a dinâmica da sua ação no decorrer de um dado contexto histórico podem ser descritos como um objeto de estudo *sócio-político*, de modo que a área de concentração em *História Social das Relações Políticas* reconhece a necessidade de pesquisar, de maneira mais sistemática, a interseção entre ambos os domínios, o social e o político.

Diante dessa perspectiva, um amplo campo de análise é constituído pelas modalidades de intercâmbio entre os grupos sociais dentro do Estado, o qual deixa assim de representar uma entidade autônoma para se enraizar na própria estrutura social. De capital importância, nesse caso, são os estudos que se propõem a identificar as categorias sociais que controlam o Estado bem como a composição social e as atribuições dos órgãos administrativos, jurídicos e militares. Cabe ainda a investigação a respeito do grau de ingerência mantido pelo Estado sobre a sociedade, a sua capacidade em produzir consenso e os mecanismos de repressão utilizados pelos detentores do poder político no trato com grupos sociais e/ou facções dissidentes. Além disso, é possível se compreender os princípios da gestão estatal por intermédio das chamadas *políticas públicas*, as quais definem o grau de ingerência do Estado sobre inúmeros setores da vida social, tais como a economia, a saúde pública, a assistência social, o sistema educacional, os fluxos migratórios, a redistribuição fundiária e a difusão da cultura. A análise da dimensão política da realidade social compreendida na área de concentração em pauta não se restringe, no entanto, ao estudo do Estado, dos órgãos que o compõem e das categorias sociais que o sustentam, mas inclui igualmente todos os movimentos gerados a partir de segmentos sociais exteriores ao próprio Estado e reduzidos a uma condição subalterna, as demandas variadas que impõem, a sua capacidade organizativa e o *modus operandi* da sua atuação, a qual pode assumir inúmeras vertentes, indo da manifestação pacífica à revolta aberta contra a *status quo*. Como contrapartida de uma abordagem desse tipo, fundamentada na resistência da sociedade às diretrizes políticas estatais, é preciso levar-se em consideração as estratégias de cooptação desenvolvidas pelos poderes públicos no confronto com os grupos sociais, trazendo muitas vezes para a sua órbita



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

de influência movimentos e/ou instituições sociais cuja gênese era exterior ao próprio Estado (RÉMOND, 1994, p.24).

A área contempla igualmente os poderes periféricos, moleculares, situados em um âmbito restrito. Poderes que se revelam no cotidiano e se encontram incrustados em instituições que não apresentam uma conotação política evidente, tais como a família, as entidades educacionais e religiosas e as associações literárias, culturais e recreativas. Poderes que não apenas reprimem, mas que são ao mesmo tempo criadores, instaurando uma disciplina de gestos, comportamentos e discursos. Esse tipo de abordagem, entretanto, não se opõe necessariamente ao estudo do poder de Estado. Pelo contrário, ambos os níveis devem ser analisados em conjunto uma vez que o Estado e suas estruturas se constituem apenas em um instrumento de um sistema de poderes que não se encontra unicamente nele localizado, mas que o ultrapassa e complementa. Assim, é necessário que por uma orientação metodológica de caráter macro acompanhem as relações de poder que, partindo do Estado, se prolongam pelo conjunto da sociedade e se reproduzem de modo atomizado nos domínios mais insuspeitos da vida social. No outro oposto da escala, pode-se interrogar a respeito de como os ditos *micro-poderes*, os quais possuem uma história própria e procedimentos específicos, se relacionam com o nível mais geral do poder constituído pelo aparelho de Estado (MACHADO, 1979, p.xiii). Ao procedermos dessa maneira, temos condições de revelar conexões insuspeitas entre o poder de Estado e os micro-poderes bem como configurações inéditas da cartografia política de uma dada sociedade, uma vez que a constituição do Estado é feita do conjunto dos níveis “macro” e “micro” cujas articulações, conforme esclarece Revel (1998, p.32), necessitam ainda serem identificadas e pensadas.

A área permite também a análise dos conteúdos simbólicos que integram as *representações*, com sua irradiação sobre o espaço público e/ou privado. Nesse aspecto particular, ao domínio sócio-político da realidade histórica associa-se o domínio cultural, buscando-se compreender a maneira pela qual os distintos grupos sociais elaboram critérios de interpretação do mundo que os rodeia de modo igualmente distinto. Como esclarece Chartier (1990, p.17), as *representações* assim construídas não são de modo algum discursos neutros, *mas produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezados. [...] Por isso a investigação sobre as representações supõe-nas como estando sempre colocadas num campo de concorrências e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e dominação*. Desse modo, as ideias, materializadas em discursos, gestos, rituais e símbolos iconográficos e reproduzidas tanto pelo saber erudito quanto pelo senso comum, se convertem em poderosos instrumentos de produção de identidades e alteridades associadas ao exercício do poder, ao mesmo tempo em que encorajam à ação, instruindo os comportamentos políticos que pretendem construir o mundo segundo uma determinada ótica.

Assim definida, a área de concentração em *História Social das Relações Políticas* pretende viabilizar estudos históricos e historiográficos, seja no nível das micro-relações, seja no nível das relações macropolíticas, tendo como objeto o poder e o modo pelo qual o mesmo é distribuído no interior da estrutura social, incluindo-se aí tanto os aspectos da *práxis* política efetiva quanto às concepções, visões de mundo e reflexões político-filosóficas a ela associadas. Para dar conta deste amplo campo de investigação histórica, foram concebidas três linhas de pesquisa, de acordo com as aptidões e experiências dos professores doutores integrantes do PPGHIS, conforme seguem explicitadas: *Sociedade e Movimentos Políticos*, *Estado e Políticas Públicas e Representações e Ideias Políticas*.

LINHAS DE PESQUISA DO PPGHIS

1. LINHA DE PESQUISA: SOCIEDADE E MOVIMENTOS POLÍTICOS

Esta linha compreende as investigações históricas e/ou historiográficas no âmbito dos distintos grupos sociais, informal ou formalmente organizados, considerando as interações políticas intragrupais, intergrupais e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

destes grupos com as instituições públicas ou governamentais. Contempla temáticas relacionadas aos micropoderes, descontínuos e dispersos, atuantes no cotidiano, os quais contribuem significativamente para a configuração e reprodução de um determinado sistema político. Dedicar-se às investigações sobre as relações de poder no interior de instituições como a família, a escola, a igreja, bem como as interações nos locais de trabalho, articulando as microrrelações cotidianas com os padrões de organização estatal, numa perspectiva que visa a iluminar as peculiaridades entre o individual e o coletivo, o privado e o público. Inclui os estudos acerca dos mecanismos de exclusão e estigmatização sociais, fundamentados em critérios de ordem étnica, de gênero, condição socioeconômica e outros. Esta ampliação do foco de análise do político, em especial quanto à inclusão dos micropoderes, é hoje um dos maiores desafios colocados à Nova História Política (Gouvêa, 1998).

Em outra perspectiva, a linha incorpora estudos sobre a dimensão política das mais diversas formas de associações, formal ou informalmente constituídas. Compreende as modalidades possíveis de associacionismo, as interações das associações entre si e/ou com as instituições públicas, isto é, com o Estado, seja como entidades co-extensivas a ele ou como espaços de construção de contrapoderes que pretendem interferir nos padrões de atuação estatal (Rioux, 1996). Desse modo, na linha são examinados os vínculos historicamente determinados entre associações ou organizações sociais e os sistemas político-jurídicos, seja na identidade de interesses ou na forma de resistência, incluindo suas repercussões sobre a opinião e os poderes públicos (Putnam, 1996). A linha incorpora assim estudos acerca da dimensão política dos movimentos sociais, compreendendo manifestações públicas rurais e/ou urbanas, revoltas, sedições, guerras civis, revoluções, lutas de emancipação ou libertação entre outros. Enfim, contempla os movimentos políticos enquanto expressões das aspirações e interesses sociais face ao Estado ou a outros segmentos sociais dominantes. Pertencem, pois, a este enfoque, estudos sobre o comportamento das multidões e os mecanismos de resistência política e cultural.

A linha tem por objetivo estimular igualmente a reflexão sobre os nexos entre cotidiano e poder, buscando discernir a dimensão política da vida cotidiana com base na análise da maneira pela qual os papéis sociais são forjados e das táticas individuais e coletivas empregadas pelos agentes (Certeau, 2008). Para tanto, um dos principais aportes teóricos evocados é o conceito de “sociabilidade” criado por Georg Simmel na segunda metade do século XIX e mais tarde desenvolvido pelos pesquisadores filiados à Escola de Chicago (Frúgoli Jr., 2007). Diretamente vinculadas à dimensão do cotidiano, ao *daily life*, as sociabilidades exprimem modalidades de intercâmbio e interação regidas por regras nem sempre formalizadas ou fixadas de antemão, mas que cumprem um papel fundamental para a definição das identidades sociais, uma vez que por meio delas os grupos e/ou indivíduos negociam a sua posição uns em relação aos outros, num processo contínuo de troca cultural, de absorção e resignificação de práticas, concepções e valores (Velho, 2001). As sociabilidades diriam respeito assim a experiências que escapariam, num primeiro momento, à convenção institucional, às normas contidas nos códigos legais e de conduta cuja formulação é por, via de regra, remetida a agentes investidos com a autoridade de disciplinar um determinado ordenamento social, razão pela qual, no âmbito das sociabilidades, são por vezes gerados comportamentos que resistem à tentativa dos poderes públicos em discipliná-los.

2. LINHA DE PESQUISA: ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Esta linha compreende as investigações históricas e/ou historiográficas sobre as formas de Estado e de governo, devidamente contextualizadas, sua dinâmica e transformação, discernindo os grupos sociais que compõem a organização estatal ou lhe dão sustentação, uma vez que o Estado jamais pode ser visto como uma entidade desvinculada das relações sociais que o produzem. De fato, a exemplo do que pensava Marx, opondo-se a Hegel, o Estado não transcende a sociedade ao se materializar na História, mas brota das contradições insolúveis geradas por esta mesma sociedade (Carnoy, 1986), cabendo à pesquisa empírica discernir como, em um momento histórico determinado, os distintos segmentos sociais se articulam no interior do Estado para produzi-lo. A linha inclui igualmente reflexões acerca da configuração material do Estado por intermédio da criação de instituições burocráticas, judiciais, policiais e militares, as quais cumprem tarefas específicas e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

indispensáveis para o funcionamento do governo. Além disso, a linha permite interrogar-se sobre as múltiplas instâncias de exercício do poder político no âmbito de uma determinada sociedade e as relações que mantêm entre si, quanto aos níveis executivo, legislativo e judiciário, no âmbito da administração municipal, estadual e/ou federal.

A linha de pesquisa contempla também a implementação do que podemos denominar como políticas públicas. Não obstante o termo políticas públicas, em sentido estrito, ser empregado para designar um conjunto mais ou menos integrado de medidas estatais de intervenção na economia (Rémond, 1996:23), preferimos atribuir à expressão um sentido lato. Sendo assim, concebemos políticas públicas como estratégias de ação estatal visando à consecução de objetivos políticos nos mais diversos domínios da vida em sociedade, tais como a economia, o serviço social, a educação, a integração social, a cultura e outros. Além disso, faz-se necessário analisar, em contrapartida, como o Estado se relaciona com os territórios que o cercam ou sobre os quais exerce algum tipo de ingerência, o que implica o estudo dos movimentos de expansão de fronteira, de gestão de domínios, impérios e colônias e as relações estabelecidas com outros Estados por intermédio de pactos, alianças, ligas e federações.

3. LINHA DE PESQUISA REPRESENTAÇÕES E IDEIAS POLÍTICAS

Esta linha compreende as investigações históricas e historiográficas em torno dos sistemas de representação e sua exteriorização sob a forma de expressões simbólicas as mais diversas, enfatizando os processos sociais produtores de identidade/alteridade em conexão com os padrões de distribuição do poder político e os processos simbólicos que sustentam tanto a manutenção do "status quo" quanto as ações visando à sua superação. A linha tem como um dos seus principais aportes teóricos o conceito de *representação* tal como propugnado, dentre outros, por Chartier (1990), incluindo assim as reflexões em torno dos mecanismos pelos quais os "constructos" simbólicos, ao ordenarem a realidade de acordo com determinados princípios de organização, ou seja, ao representarem o mundo, os seres e as coisas de maneira inteligível para os agentes, são capazes de definir simultaneamente a identidade dos mesmos. Desse modo, a fixação das identidades é um processo que depende sempre da maneira pela qual um determinado grupo concebe, interpreta ou representa o seu mundo, resultando daí a interdependência entre os conceitos de representação e de identidade.

Dado que não existe nenhum sentido original que resida no interior dos seres e das coisas e que possa ser revelado mediante essa ou aquela operação cognitiva, toda ação tendo por objetivo fixar uma taxinomia, estabelecer uma classificação, produzir uma clivagem resulta sempre de uma perspectiva particular de quem se encontra em condições de definir o que é igual em oposição ao que é diferente e que, por isso mesmo, detém o poder de discriminar entre objetos pertencentes a um mesmo campo social. É exatamente essa a operação envolvida na construção das identidades e alteridades. Em geral, tende-se a considerar que a definição do que é igual, comum, semelhante entre os indivíduos seja o passo inicial para que uma determinada identidade venha a se constituir, sendo a diferença encarada como o substrato inevitável da identidade. Entretanto, outros autores (Tadeu da Silva, 2000; Jovchelovitch, 1998) têm insistido em demonstrar que a percepção da diferença se impõe como o ato fundador das identidades, obrigando-nos assim a reconsiderar a importância atribuída à alteridade para o estabelecimento das identidades sociais.

São também pertinentes a esta linha as investigações sobre as idéias ou concepções políticas, formuladas por porta-vozes do seu próprio tempo, por formadores de opinião com condições de influenciar o comportamento coletivo. A linha comporta assim o exame das interseções possíveis entre política, filosofia, religião e os saberes oriundos do senso comum, bem como as manifestações culturais que apresentem implicações políticas. Nesta interseção entre o político e o cultural, a linha reserva espaço para os estudos relativos à cultura política, para as crenças e valores que, desde o seio familiar, passando pelas instituições escolares e religiosas e por inúmeras outras associações, representam o conteúdo da socialização que permitirá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

aos indivíduos assumirem determinado comportamento político (Rioux, 1998). Por outro lado, na medida em que os sistemas simbólicos, dada a sua condição de sistemas estruturados e estruturantes, cumprem a função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, contribuindo para assegurar a dominação de uma classe sobre outra, dando o reforço da sua própria força às relações de força que a fundamentam (Bourdieu, 1989), é necessário que a linha inclua o estudo a respeito dos aspectos simbólicos que cercam o exercício do poder político ao longo da História, especialmente nos regimes monárquicos e ditatoriais, os quais tendem a produzir um culto em torno dos governantes que os converte em seres excepcionais dotados de atributos por vezes sobre-humanos. A esta linha cabe analisar ainda os mecanismos de propaganda, de produção de consenso utilizados pelos regimes políticos no sentido de difundir uma determinada imagem do governo que o torne justo, legítimo e até mesmo indispensável por parte dos que a ele se encontram submetidos, ao mesmo tempo em que desqualificam os seus inimigos reais e/ou potenciais (Busino, 1999).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALANDIER, G. **A desordem, elogio do movimento**. São Paulo: Bertrand-Brasil, 1997.

BALANDIER, G. **Antropologia política**. Lisboa: Presença, 1987.

BALANDIER, G. **O poder em cena**. Brasília: Ed. da UNB, 1980.

BLOCKMANS, W. P. La nouvelle histoire politique. In: **L'histoire et ses méthodes**; Actes du Colloque Franco-Neerlandais de novembre 1980 à Amsterdam. Lille: Presses Universitaires de Lille, 1981, p. 109-21.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.

BRAUDEL, F. **Escritos sobre a história**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

BURKE, P. **A Escola dos Annales**. São Paulo: Editora Unesp, 1991.

BURKE, P. **A escrita da história**. São Paulo: Editora Unesp, 1992.

BUSINO, G. Propaganda. In: ROMANO, R. (Dir.) **Enciclopédia Einaudi**. V. 38. Lisboa: Imprensa Nacional- Casa da Moeda, 1999, p. 314-35.

CARNOY, M. **Estado e teoria política**. Campinas: Papyrus, 1986.

CASTRO, H. História social. In: CARDOSO, C.F.S. & VAINFAS, R. (Org.) **Domínios da história**. Rio de Janeiro: Campus, 1998, p. 45-59.

CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano**. Petrópolis: Vozes, 2008. v. 1 e 2.

CHARTIER, R. **A história cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1990.

CLASTRES, P. **A sociedade contra o Estado**: pesquisas de Antropologia Política. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1974.

DUBY, G. **Historia social e ideologias de la sociedad**. Barcelona: Anagrama, 1976.

FALCON, F. História e poder. In: CARDOSO, C.F.S. & VAINFAS, R. (Org.) **Domínios da história**. Rio de Janeiro: Campus, 1998, p. 61-89.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
Tel/Fax: +55 (27) 3335-2324/ Ramal*5182/*5254
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>

PPGHIS
UFES
PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

- FRÚGOLI JR, H. **Sociabilidade urbana**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.
- GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1973; 1989.
- GEERTZ, C. **O saber local**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- GOUVÊA, M. F. S. A história política no campo da história cultural. **Revista de História Regional**, 1998.
- JOVCHELOVITCH, S. (Org.) Re(des)cobrando o outro. In: ARRUDA, A. (Org.) **Representando a alteridade**. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 69-82.
- JULLIARD, J. A política. In: LE GOFF, J. & NORA, P. **História: novas abordagens**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976, p. 180-96.
- LABROUSSE, E. Introdução. In: A história social, problemas, fontes e métodos. **Colóquio da Escola Norma Superior de Saint-Cloud** (15-16 de maio de 1965). Lisboa: Cosmos, 1973.
- MACHADO, R. Introdução – por uma genealogia do poder. In: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- PUTNAM, R. D. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1996.
- RÉMOND, R. **Por uma história política**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.
- REVEL, J. (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: FGV, 1998.
- REVEL, J. **A invenção da sociedade**. Lisboa: Difel, 1989.
- RIoux, J. P. A associação em política. In: RÉMOND, R. **Por uma história política**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996, p. 99-140.
- TADEU DA SILVA, T. (Org.) **Identidade e diferença**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- VAINFAS, R. Caminhos e descaminhos da História. In: CARDOSO, C.F.S. & VAINFAS, R. (Org.) **Domínios da história**. Rio de Janeiro: Campus, 1998, p. 441-49.
- VELHO, G. Entrevista. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, n. 28, p. 183-210, 2001.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RAFAEL DA SILVEIRA GOMES - SIAPE 1775842
Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN
Em 30/01/2025 às 12:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1069156?tipoArquivo=O>